

GOVERNO DE SERGIPE
DECRETO
DE 02 DE JUNHO DE 2020

Designa Diretor Técnico, para responder pelo expediente do cargo em comissão de Diretor- Presidente do Instituto Tecnológico e de Pesquisas do Estado de Sergipe - ITPS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do Art. 84, incisos II, VII e VIII, da Constituição Estadual, e de acordo com o disposto no art. 35, da Lei nº 2.149, de 21 de dezembro de 1977 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Sergipe), resolve:

DESIGNAR

LUCIA CALUMBY BARRETO DE MACEDO, CPF nº 252.463.845-15, Diretor Técnico, para responder pelo expediente do cargo em comissão de Diretor- Presidente do Instituto Tecnológico e de Pesquisas do Estado de Sergipe - ITPS, a partir de 03 de junho de 2020, até ulterior deliberação.

Aracaju, 02 de junho de 2020, 189º da Independência e 132º da República.

BELIVALDO CHAGAS SILVA
GOVERNADOR DO ESTADO

José Augusto Pereira de Carvalho
Secretário de Estado do Desenvolvimento
Econômico e de Ciência e Tecnologia

SECRETARIAS

Gerai de Governo

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO GERAL DE GOVERNO

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO

OBJETO	Termo de Apostilamento aos Contratos Firmados pela entidade SECOM	
	Na qualificação das partes se faz necessária alteração da parte CONTRATANTE, de forma a constar o seguinte registro: O ESTADO DE SERGIPE, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO GERAL DE GOVERNO, órgão integrante da Administração Pública Direta do Poder Executivo do Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ sob nº 34.836.420/0001-88, com sede Av. Adélia Franco, nº 3305, Palácio Governador Augusto Franco, Bairro Graças, Aracaju/SE - CEP: 49.027-900, neste ato representada por seu Secretário de Estado, JOSÉ CARLOS FELIZOLA SOARES FILHO, brasileiro, advogado, casado, RG: 1.418.035 SSP/SE, CPF: 005.877.945-00, residente e domiciliado na Rua Ecologista Chico Mendes, nº2175, Cond. Portal do Farol, Apto 302, Bairro Farolândia, CEP: 49032-280, Aracaju - SE.	
FUNDAMENTAÇÃO	Portaria do art. 4º da Lei Estadual nº 8.876, de 18 de maio de 2021, que versa sobre a extinção da Secretaria de Estado de Comunicação Social, o acervo patrimonial, o quadro de servidores, cargos em comissão, as funções de confiança, as suas competências, bem como os respectivos direitos, créditos e obrigações decorrentes da lei, atos administrativos ou contratos, inclusive as receitas e despesas do órgão extinto por esta lei, devem ser transferidos para a Secretaria de Estado Geral de Governo - SEGG.	
DATA DA ASSINATURA DO APOSTILAMENTO	19 de maio de 2020	
RAZÃO SOCIAL DAS CONTRATADAS	NÚMERO DO CONTRATO	MODALIDADE DE LICITAÇÃO
Anônimo Valler de Souza - CPF/MF nº 358.771.525-87 e Gêza Francisca Menezes Souza - CPF/MF nº 391.847.575-15.	005/2018	Processo nº 029.000.00013/2018-1
AGW Internet Ltda - CNPJ/MF nº 04.047.434/0001-06.	004/2018	Inexigibilidade nº 004/2018
OAJ Administração de Serviços EIRELI - ME - CNPJ/MF nº 13.128.797/0013-57	002/2019	PE nº 060/2019
Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos - CNPJ/MF nº 34.028.316/0032-02	001/2019	Dispensa nº 008/2019
Criativa Service Ltda - CNPJ/MF nº 05.030.018/0001-12.	001/2019	Ata de Registro de Preço nº 074/2018
Teater Comunicação e Marketing Ltda EPP - CNPJ/MF nº 09.381.187/0001-14	004/2019	Concorrência Pública 001/2017
Objectiva Comunicação Ltda - CNPJ/MF nº 34.001.487/0002-20,		
Conceito Comunicação Integrada Ltda - CNPJ/MF nº 00.404.418/0001-09.		
Pacific Organizadora de Eventos Ltda - CNPJ/MF nº 04.595.133/0001-09.	001/2017	PE nº 465/2016
Conceito Comunicação Integrada Ltda - CNPJ/MF nº 00.404.418/0001-09.	005/2019	PE nº 114/2019
Aracaju/SE, 19 de maio de 2020.		
JOSÉ CARLOS FELIZOLA SOARES FILHO SECRETÁRIO DE ESTADO GERAL DE GOVERNO		

Fazenda

GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE FINANÇAS PÚBLICAS
DEMONSTRATIVO DE DISTRIBUIÇÃO DO ICMS AOS MUNICÍPIOS

(Incluindo Parcela de 20,00% do FUNDEB)

Mês de Referência: MAIO/2020

MUNICÍPIOS	NO MÊS	ATÉ O MÊS
Amparo do São Francisco	175.256,75	1.123.815,41
Aquidabã	259.112,83	1.661.533,02
Aracaju	14.508.393,05	93.033.236,32
Araruá	202.859,21	1.300.850,80
Areia Branca	259.786,97	1.665.837,27
Barra dos Coqueiros	584.312,64	3.747.074,90
Boquim	324.130,32	2.078.465,02
Brejo Grande	182.110,54	1.167.773,75
Campo do Brito	245.629,93	1.575.071,52
Cantidã do São Francisco	1.647.925,44	10.566.556,42
Canhoba	174.620,05	1.119.739,07
Capela	750.788,89	4.814.289,51
Carira	274.580,70	1.760.712,12
Carmópolis	751.163,42	4.816.787,85
Cedro de São João	192.896,86	1.236.939,41
Cristinápolis	421.469,30	2.702.762,51
Cumbe	177.279,18	1.136.790,41
Divina Pastora	410.458,28	2.632.160,18
Estância	2.782.697,90	17.843.670,44
Feira Nova	198.701,99	1.274.147,33
Frei Paulo	383.941,92	2.461.950,88
Gararuá	189.675,94	1.216.277,09
General Maynard	174.282,97	1.117.614,55
Graccho Cardoso	181.623,66	1.164.643,70
Ilha das Flores	184.170,43	1.180.983,23
Indiaroba	198.851,80	1.275.123,50
Itabaianinha	353.455,61	2.266.502,66
Itabi	184.058,06	1.180.254,03
Itabaiana	1.465.606,79	9.398.033,02
Itaporanga D'Ajuda	1.548.713,83	9.930.459,36
Japaratuba	685.284,52	4.394.796,13
Japoatã	264.693,25	1.697.378,48
Lagarto	1.487.291,78	9.537.217,66
Laranjeiras	2.034.996,75	13.050.441,04
Macambira	186.754,66	1.197.561,49
Malhada dos Bois	183.234,11	1.174.977,33
Malhada	192.297,61	1.233.116,78
Marum	406.338,50	2.605.828,78
Moita Bonita	202.559,60	1.298.901,77
Monte Alegre	230.499,15	1.478.058,16
Muribeca	235.293,06	1.508.851,80
Nepólis	363.268,15	2.329.434,76
Nossa Senhora Aparecida	197.316,25	1.265.274,17
Nossa Senhora da Glória	688.393,07	4.414.167,69
Nossa Senhora das Dores	357.912,46	2.295.113,80
Nossa Senhora de Lourdes	188.814,54	1.210.755,15
Nossa Senhora do Socorro	2.912.433,28	18.675.669,66
Pacatuba	342.070,06	2.193.555,58
Pedra Mole	172.110,74	1.103.648,02
Pedrinhas	202.896,66	1.301.057,20
Pinhão	184.507,49	1.183.154,62
Pirambu	253.944,37	1.628.582,08
Poço Redondo	340.085,07	2.180.672,03
Poço Verde	341.171,20	2.187.694,27
Porto da Folha	278.962,65	1.788.773,98
Propriá	663.075,20	4.251.752,22
Riachão do Dantas	198.477,27	1.272.750,21
Riachuelo	455.363,78	2.920.039,19
Ribeiropolis	413.941,35	2.654.368,12
Rosário do Catete	1.253.438,53	8.037.322,82
Salgado	261.247,62	1.675.305,12
Santa Luzia do Itanhý	189.263,97	1.213.644,32
Santa Rosa de Lima	178.065,68	1.141.923,15
Santana do São Francisco	177.354,08	1.137.276,28
Santo Amaro das Brotas	251.921,95	1.615.518,33
São Cristóvão	843.633,58	5.409.637,48
São Domingos	206.866,62	1.326.543,68
São Francisco de Assis	174.320,43	1.117.816,08
São Miguel do Aleixo	175.481,45	1.125.258,69
Simão Dias	651.802,00	4.179.529,45
Siriri	314.729,75	2.018.485,49
Telha	173.421,57	1.112.052,48
Tobias Barreto	485.026,15	3.110.180,90
Tomar do Geru	191.885,65	1.230.455,21
Umbaúba	355.629,83	2.280.570,20
TOTAL	49.936.630,70	320.215.167,13



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO GERAL DE GOVERNO



I. AUTORIZAÇÃO:

Por força do art. 4º da Lei Estadual n.º 8.678, de 18 de maio de 2020, que versa sobre a extinção da Secretaria de Estado de Comunicação Social, autorizo a abertura de Termo de Apostilamento aos contratos por esta firmados, tendo por objetivo a transferência das referidas avenças ao âmbito gestacional da Secretaria de Estado Geral de Governo – SEGG.

Aracaju (SE), 19 de maio de 2020.

JOSÉ CARLOS FELIZOLA SOARES FILHO
Secretário de Estado Geral de Governo





GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO GERAL DE GOVERNO



**JUSTIFICATIVA AO APOSTILAMENTO DOS CONTRATOS FIRMADOS
PELA EXTINTA SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**

A Secretaria de Estado Geral de Governo, órgão integrante da Administração Direta do Poder Executivo Estadual, apresenta justificativa referente ao Termo de Apostilamento aos Contratos firmados pela extinta Secretaria de Estado de Comunicação Social.

Por força do art. 4º da Lei Estadual n.º 8.678, de 18 de maio de 2020, que versa sobre a extinção da Secretaria de Estado de Comunicação Social, o acervo patrimonial, o quadro de servidores, cargos em comissão, as funções de confiança, as suas competências, bem como os respectivos direitos, créditos e obrigações decorrentes da lei, atos administrativos ou contratos, inclusive as receitas e despesas do órgão extinto por esta lei, devem ser transferidos para a Secretaria de Estado Geral de Governo – SEGG.

Vale salientar que não há que se falar em alteração de nenhuma das cláusulas contratuais, havendo simples modificação de sua gerência, na medida em que a avença é firmada pelo Estado de Sergipe, único possuidor de personalidade jurídica e não por suas Secretarias.

Isto posto, não há que se falar em Aditivo Contratual, mas sim, em Apostilamento, notadamente quando alterar-se-á apenas a gerência contratual.

Assim, na qualificação das partes contratantes se faz necessária alteração da parte contratante, de forma a constar o seguinte registro:

O ESTADO DE SERGIPE, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO GERAL DE GOVERNO**, órgão integrante da Administração Pública Direta do Poder Executivo do Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ sob nº 34.839.420/0001-88, com sede Av. Adélia Franco, nº 3305, Palácio Governador Augusto Franco, Bairro Grageru, Aracaju/SE - CEP: 49.027-900, neste ato representada por seu Secretário de Estado, **JOSÉ CARLOS FELIZOLA SOARES FILHO**, brasileiro, advogado, casado,





GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO GERAL DE GOVERNO



RG: 1.418.035 SSP/SE, CPF: 005.877.945-00, residente e domiciliado na Rua Ecologista Chico Mendes, n2175, Cond. Portal do Farol, Apto 302, Bairro Farolândia, CEP: 49032-280, Aracaju (SE).

Permanecem inalteradas todas as cláusulas dos contratos administrativos abaixo descritos, não sendo modificados por este instrumento.

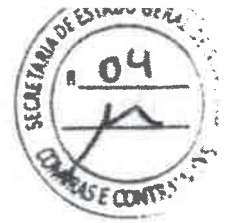
Para constar e surtir seus efeitos jurídicos, lavra-se o presente termo de apostilamento, com base no art. 65, §8º, da Lei Federal nº 8.666/93, o qual deve ser obrigatoriamente publicado no Diário Oficial do Estado de Sergipe, procedendo-se posterior juntada de cópia nos processos abaixo declinados:

RAZÃO SOCIAL DAS CONTRATADAS	NÚMERO DO CONTRATO	MODALIDADE DE LICITAÇÃO
Antônio Valter de Souza – CPF/MF n.º 256.771.525-87 e Gilza Francisca Menezes Souza – CPF/MF n.º 391.847.575-15.	005/2018	Processo n.º 029.000.00013/2018-1
AGW Internet Ltda. - CNPJ/MF n.º 04.047.434/0001-06.	004/2018	Inexigibilidade n.º 004/2018
OAJ Administração de Serviços EIRELI – ME – CNPJ/MF n.º 13.128.797/0013-37	002/2019	PE n.º 060/2019
Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – CNPJ/MF n.º 34.028.316/0032-02.	(9912466521)	Dispensa n.º 008/2019
Criativa Service Ltda – CNPJ/MF n.º 06.030.018/0001-12.	001/2019	Ata de Registro de Preço n.º 074/2018
Teaser Comunicação e Marketing Ltda EPP – CNPJ/MF n.º 09.381.167/0001-14 Objectiva Comunicação Ltda – CNPJ/MF n.º 34.001.487/0002-20, Conceito Comunicação Integrada Ltda –	004/2019	Concorrência Pública 001/2017





GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO GERAL DE GOVERNO



CNPJ/MF n. ° 00.404.419/0001-09.		
Pacific Organizadora de Eventos Ltda – CNPJ/MF n. ° 04.595.133/0001-09.	001/2017	PE n.º 465/2016
Conceito Comunicação Integrada Ltda – CNPJ/MF n. ° 00.404.419/0001-09.	006/2019	PE n.º 114/2019

Por fim, levando-se em consideração as consequências oriundas da Pandemia COVID-19, que minoraram a carga horária das repartições públicas estaduais, aí incluindo-se a SEGG, bem como o acúmulo de atribuições advindas da extinta SECOM, cumpre salientar que pode ocorrer morosidade na publicação do presente viés, de forma que faz-se mister esclarecer que os efeitos do presente apostilamento retroagirá à data da vigência da Lei Estadual n. ° 8.678, de 18 de maio de 2020, ou seja, 19/05/2020.

Aracaju (SE), 19 de maio de 2020.

JOSÉ CARLOS FELIZOLA SOARES FILHO
Secretário de Estado Geral de Governo





GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO GERAL DE GOVERNO



TERMO DE APOSTILAMENTO

Termo de Apostilamento aos Contratos Firmados pela extinta SECOM, ora celebrado entre o Governo do Estado de Sergipe, através da Secretaria de Estado Geral de Governo e Antônio Valter de Souza e Gilza Francisca Menezes Souza, AGW Internet Ltda., OAJ Administração de Serviços EIRELI – ME, Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos e Criativa Service Ltda, Teaser Comunicação e Marketing Ltda EPP, Objectiva Comunicação Ltda., Conceito Comunicação Integrada Ltda., Pacific Organizadora de Eventos Ltda. e Conceito Comunicação Integrada Ltda.

O ESTADO DE SERGIPE, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO GERAL DE GOVERNO, órgão integrante da Administração Pública Direta do Poder Executivo do Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ sob nº 34.839.420/0001-88, com sede Av. Adélia Franco, nº 3305, Palácio Governador Augusto Franco, Bairro Grageru, Aracaju/SE - CEP: 49.027-900, neste ato representada por seu Secretário de Estado, JOSÉ CARLOS FELIZOLA SOARES FILHO, brasileiro, advogado, casado, RG: 1.418.035 SSP/SE, CPF: 005.877.945-00, residente e domiciliado na Rua Ecologista Chico Mendes, n2175, Cond. Portal do Farol, Apto 302, Bairro Farolândia, CEP: 49032-280, Aracaju (SE), resolve, por força do art. 4º da Lei Estadual n.º 8.678, de 18 de maio de 2020, que versa sobre a extinção da Secretaria de Estado de Comunicação Social, transferir as avenças de lá oriundas ao âmbito gestacional da Secretaria de Estado Geral de Governo – SEGG, tornando-os como seus os Contratos abaixo declinados que se regerão pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

RAZÃO SOCIAL DAS CONTRATADAS	NÚMERO DO CONTRATO	MODALIDADE DE LICITAÇÃO
Antônio Valter de Souza – CPF/MF n.º 256.771.525-87 e Gilza Francisca Menezes Souza – CPF/MF n.º 391.847.575-15.	005/2018	Processo n.º 029.000.00013/2018-1
AGW Internet Ltda. - CNPJ/MF n.º 04.047.434/0001-06.	004/2018	Inexigibilidade n.º 004/2018

Av. Adélia Franco, 3305,
Inácio Barbosa, Aracaju - SE, 49040-020
Fone: 3234-1400





GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO GERAL DE GOVERNO

OAJ Administração de Serviços EIRELI – ME – CNPJ/MF n.º 13.128.797/0013-37	002/2019	PE n.º 060/2019
Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – CNPJ/MF n.º 34.028.316/0032-02.	(9912466521)	Dispensa n.º 008/2019
Criativa Service Ltda – CNPJ/MF n.º 06.030.018/0001-12.	001/2019	Ata de Registro de Preço n.º 074/2018
Teaser Comunicação e Marketing Ltda EPP – CNPJ/MF n.º 09.381.167/0001-14 Objectiva Comunicação Ltda – CNPJ/MF n.º 34.001.487/0002-20, Conceito Comunicação Integrada Ltda – CNPJ/MF n.º 00.404.419/0001-09.	004/2019	Concorrência Pública 001/2017
Pacific Organizadora de Eventos Ltda – CNPJ/MF n.º 04.595.133/0001-09.	001/2017	PE n.º 465/2016
Conceito Comunicação Integrada Ltda – CNPJ/MF n.º 00.404.419/0001-09.	006/2019	PE n.º 114/2019

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RETIFICAÇÃO

Por força do art. 4º da Lei Estadual n.º 8.678, de 18 de maio de 2020, que versa sobre a extinção da Secretaria de Estado de Comunicação Social, o acervo patrimonial, o quadro de servidores, cargos em comissão, as funções de confiança, as suas competências, bem como os respectivos direitos, créditos e obrigações decorrentes da lei, atos administrativos ou contratos, inclusive as receitas e despesas do órgão extinto por esta lei, devem ser transferidos para a Secretaria de Estado Geral de Governo – SEGG.

Assim, na qualificação das partes contratantes se faz necessária alteração da parte contratante, de forma a constar o seguinte registro:

O ESTADO DE SERGIPE, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO GERAL DE GOVERNO**, órgão integrante da Administração Pública Direta do Poder Executivo do Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ sob n.º 34.839.420/0001-





**GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO GERAL DE GOVERNO**

88, com sede Av. Adélia Franco, nº 3305, Palácio Governador Augusto Franco, Bairro Grageru, Aracaju/SE - CEP: 49.027-900, neste ato representada por seu Secretário de Estado, **JOSÉ CARLOS FELIZOLA SOARES FILHO**, brasileiro, advogado, casado, RG: 1.418.035 SSP/SE, CPF: 005.877.945-00, residente e domiciliado na Rua Ecologista Chico Mendes, n2175, Cond. Portal do Farol, Apto 302, Bairro Farolândia, CEP: 49032-280, Aracaju (SE).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS EFEITOS

Os efeitos do apostilamento retroagem à data da publicação da lei, ou seja, dia 19/05/2020.

Aracaju (SE), 19 de maio de 2020.

JOSÉ CARLOS FELIZOLA SOARES FILHO
Secretário de Estado Geral de Governo



Diário Oficial

Estado de Sergipe



www.segrase.se.gov.br Nº 28.429 Aracaju/Sergipe terça-feira, 19 de Maio de 2020

PODER EXECUTIVO

BEZERRALDO CHAGAS SILVA
GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIOS DE ESTADO
Secretário de Estado Geral de Governo
JOSE CARLOS FELIZOLA SOARES FILHO

Secretário de Estado da Defesa (atrasado)
GEORGE DA TRINDADE SOUS

Secretário de Estado da Fazenda
MARCO ANTONIO OLIVEIRA

Secretário de Estado do Desenvolvimento
Urbano e Sustentabilidade
UBIRAJARA BARRETO SANTOS

Secretário de Estado da Segurança Pública
JOÃO ELIOF DE MENEZES

Secretário de Estado da Justiça, do
Trabalho e da Defesa do Consumidor
CIBRYANO BARNETO GUIMARÃES

Secretário de Estado de Educação, do Esporte e da Cultura
JOSE MODESTO DOS PASSOS BARBOSA

Secretário de Estado da Saúde
MERCIA SIMONE FREITAS DE SOUZA
(Em licença)

Secretário de Estado de Agricultura,
Desenvolvimento Agrário e da Pesca
ANDRÉ LUIZ BORGES FERREIRA

Secretário de Estado do Desenvolvimento
Econômico e da Ciência e Tecnologia
JOSE AUGUSTO FERREIRA DE CARVALHO

Secretário de Estado da
Indústria, Assistência Social
LEDA LUCIA COELHO DE VASCONCELOS

Secretário de Estado do Turismo
ANDRÉ CARLOS NETO
(fúnebre)

Secretário de Estado da Comunicação Social
JOSE SIBRIS NETO

Secretário de Estado de Transportes e Controle
ALEXANDRE BENTO DE FIGUEIREDO

Procurador-Geral do Estado
VINÍCIUS THIAGO SOARES DE OLIVEIRA

Delegado Público-Geral do Estado
JOSE LEO DE CARVALHO NETO

Chefe de Gabinete Militar do Governo do Estado
OSWALDO NILO DE MENEZES
(Em licença)



Diário Oficial

RICARDO JOSE ROZAS SILVA CRUZ
DIRETOR-PRÉSIDENTE

MARIA DAS GRAÇAS S. GARCÊZ **HILTON ALVES**
DIRETORA ADM. E FINANÇAS DIRETOR INDIUSTRIAL



PODER EXECUTIVO

no preterito
LEI Nº 8.798
DE 18 DE MAIO DE 2020

Estabelece a Secretaria de Estado de Comunicação Social - SECOM, cita a Superintendência Especial de Comunicação Social - SUPEC, acrescenta, altera e revoga dispositivos da Lei nº 8.196, de 28 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional Básica da Administração Pública Estadual - Poder Executivo, e dá providências correlatas.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SERGIPE,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º As artigos 5º, 9º, 10º, 17º e 26º da Lei nº 8.196, de 28 de dezembro de 2018, passam a vigor com a seguinte redação:

Art. 5º -

I -

II -

III -

III.A Superintendência Especial de Comunicação Social - SUPEC;

III. (REVOGADO);

§ 1º -

I -

IV - Superintendência Especial de Comunicação Social - SUPEC.

§ 2º -

(NR)

“Art. 9º Compete à Secretaria de Estado Geral de Governo - SEGG, a assistência direta e imediata ao Governador do Estado no desempenho de suas atribuições, em especial nas atividades relacionadas com a coordenação e integração das ações de governo; a avaliação e o monitoramento das ações governamentais e das Órgãos e das Entidades da Administração Pública Estadual, em especial das metas e programas prioritários definidos pelo Governador do Estado; a supervisão e a execução das atividades administrativas de Governador Estadual e, respectivamente, da Vice-Governadoria Estadual; a avaliação das ações governamentais e do resultado da gestão dos administradores no âmbito das Órgãos integrantes da Governadoria Estadual e da Vice-Governadoria Estadual; a recepção, tramitação, e estudo e o encaminhamento do expediente enviado ao Governador do Estado e a tramitação e o controle da execução das ordens e determinações dele emanadas; a coordenação política entre os Poderes e os órgãos administrativos; o cerimonial público; a agenda e coordenação de reuniões governamentais e de participação do Governador do Estado em eventos; a administração, manutenção e o controle da rede dos Palácios de Governo e da residência oficial do Governador do Estado; a supervisão quanto à regulação dos serviços públicos; a participação nos fóruns administrativos e parlamentares; a realização do controle prévio das proposições legislativas de iniciativa do Chefe do Poder Executivo Estadual; a análise técnica dos projetos de lei enviados da Assembleia Legislativa, em consonância com a PGE; a promoção, a elaboração e o controle de atos oficiais; a avaliação de mérito, da oportunidade e da compatibilidade dos projetos, pedidos das matérias em tramitação na Assembleia Legislativa, com as atribuições governamentais; a supervisão das atividades de imprensa oficial; a assistência ao Governo do Estado nas áreas de programação, promoção e realização das atividades de publicidade governamental; a organização, execução e o acompanhamento da política governamental relativa ao desenvolvimento, expansão e desenvolvimento das atividades ligadas à comunicação social do Governo do Estado; o planejamento e a coordenação da ação governamental, mediante a elaboração, o acompanhamento e o controle de planos, programas e projetos, bem como o estudo e a proposição de diretrizes para o desenvolvimento econômico e social interestadual de Sergipe; a elaboração, coordenação, controle e avaliação de planos, programas e projetos governamentais e seus resultados; a coordenação da política de investimentos do Estado; a coordenação e elaboração de projetos e ações para captação de recursos visando ao financiamento de políticas públicas ou áreas estratégicas do Estado; a elaboração de

de suas finalidades, nos termos das respectivas normas legais e em regulamentação.”

“Art. 10. (REVOGADO)”

“Art. 17...”

I -

II - (REVOGADO)

“Art. 48...”

§ 1º As Assembleias-Gerais das empresas públicas e sociedades de economia mistas dependentes, assim consideradas

pelo inciso III do Art. 17º da Lei Complementar (Federal) nº 101, de 4 de maio de 2000, devem observar o disposto no caput deste artigo quando da contratação de serviços de consultoria em matéria de administração pública, e com, de tais entidades, de modo a reduzir os seus custos e a compatibilizá-los com a estrutura de cargos em comissão prevista nesta mesma Lei.

§ 2º O Estado controlador das empresas estatais referidas no § 1º deste artigo, deve pagar, na respectiva Assembleia-Geral, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Lei, a restituição dos valores próprios de cargos em comissão ou de empresas públicas de livre provimento, contratos e com, de tais entidades, de modo a reduzir os seus custos e a compatibilizá-los com a estrutura de cargos em comissão prevista nesta mesma Lei.

§ 3º As Planilhas Estaduais de Débito Privado de que trata a Lei nº 1.145, de 1977 e 1.248, de 1978, de 19 de janeiro de 2000, por suas respectivas condições carterísticas de artigos equivalentes, devem atender as particularidades de que trata o § 2º deste artigo desde a vigência desta Lei.

Art. 2º Em decorrência das alterações e extensões na Lei nº 8.196, de 28 de dezembro de 2018, procedidos por força do art. 1º desta Lei, fica criada a Secretaria de Estado de Comunicação Social - SECOM, assim criada e correspondente cargo em comissão de Secretário de Estado de Comunicação Social.

Art. 3º Fica criada no âmbito da estrutura orgânica-administrativa da Secretaria de Estado Geral de Governo - SEGG, a Superintendência Especial de Comunicação Social - SUPEC, juntamente com um cargo em comissão especial de Superintendente Especial de Comunicação Social, SÍmbolo CCN-32.

Art. 4º O acervo patrimonial, o quadro de servidores efetivos, os cargos em comissão, as funções de confiança, as suas competências, bem como os respectivos direitos, créditos e obrigações decorrentes de lei, atos administrativos ou contratos, inclusive os iniciais e dependentes do órgão criado por esta Lei devem ser transferidos para a Secretaria de Estado Geral de Governo - SEGG.

Art. 5º A estrutura organizacional do órgão criado, assim como as atribuições, competências e funções correlatas que lhes sejam vinculadas deverão integrar o seu Estatuto de SEGG.

Art. 6º Com a extinção da Secretaria de Estado de Comunicação Social - SECOM, suas competências e atribuições passam a ser exercidas pela Superintendência Especial de Comunicação Social - SUPEC, criada por esta Lei.

Art. 7º Fica o Poder Executivo Estadual autorizado a realizar o rearranjo das dotações orçamentárias e financeiras da antiga SECOM para a SEGG.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor no dia de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Aracaju, 18 de maio de 2020, 197º de Independência e 132º da República.

BEZERRALDO CHAGAS SILVA
GOVERNADOR DO ESTADO

George da Trindade Soú
Secretário de Estado de Administração

Jose Carlos Felizola Soares Filho
Secretário de Estado Geral de Governo

LEI Nº 8.798
DECRETO Nº 48.598
DE 18 DE MAIO DE 2020

Estabelece a criação de infraestrutura e programação e aplicação criada pelo COVU-19 (novo coronavírus) atualizando os procedimentos e de desenvolvimento social, previstos nos Decretos nºs 48.567, de 24 de março de 2020, 48.570, de 16 de abril de 2020 e 48.788, de 27 de abril de 2020, e alterações posteriores, e dá outras providências.

